



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2012, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA E TELEVISIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (2015), a Câmara Municipal de Blumenau, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, n.º 55, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Mário Hildebrandt e a empresa PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 00.729.393/0001-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu sócio e representante legal, Sr. Ilson Antônio Bettin, celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 01/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica atualizado o valor anual do contrato de R\$ 553.764,36 (quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para R\$ 560.379,86 (quinhentos e sessenta mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), a partir de 16 (dezesesseis) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), em face da atualização monetária do contrato sobre o montante relativo aos insumos e demais componentes, que teve por base o INPC acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 6,2283% (seis vírgula dois mil duzentos e oitenta e três por centos), passando o item 4.1 da cláusula quarta do contrato a vigorar com a seguinte redação:

4.1 Dá-se o valor global para o presente contrato a importância de R\$ 560.379,86 (quinhentos e sessenta mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), pagos em parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 46.698,32 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo constante da cláusula quarta fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do termo final em caso de nova contratação decorrente de processo licitatório a ser lançado pela Câmara.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam inalteradas, no que não colidirem todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral



Blumenau/SC, 15 de janeiro de 2015.

Mário Hildebrandt  
Presidente da Câmara  
Municipal de Blumenau

Ilson Antônio Bettin  
Primer Produção e Locação Ltda

Testemunhas:

Jaison Joni Pereguda  
Diretor Financeiro da Câmara  
Municipal de Blumenau

Dulcenéia de Sousa Roepke  
Pregoeira da Câmara Municipal  
de Blumenau